



EMENDA N° - CAE

(ao PLS nº 330, de 2013)

Dê-se ao inciso IV do art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2013, na forma da Subemenda proposta pelo Relatório apresentado, a seguinte redação:

“Art. 6º.
.....”.

IV – consentimento inequívoco sobre coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais, inclusive quando o tratamento se der mediante o uso de Internet.

.....”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2017 tem por escopo dispor sobre a proteção, o tratamento e o uso dos dados pessoais de maneira geral e, portanto, em quaisquer formas ou meios.

O advento de novas tecnologias trouxe um fluxo de dados inimaginável há poucas décadas, sobretudo em circulação na internet, dentre os quais dados pessoais. A tendência, contudo, é que esse volume aumente exponencialmente nos próximos anos, sobretudo com o advento da chamada Internet das Coisas, tema que foi objeto de recente consulta pública pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Por isso, muito dos temas debatidos sobre o tema dos dados pessoais acaba por levar em conta o ambiente virtual.

No entanto, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, conhecida como Marco Civil da Internet, traz uma regra específica para o tratamento de dados na internet, mais restritiva do que a da presente proposta legislativa, uma vez que lá é exigido o consentimento expresso. Vale destacar que a Subemenda ao art. 1º não resolve a questão do conflito com o Marco Civil da Internet no que diz respeito às regras sobre o consentimento.

A presente emenda tem por objetivo exatamente tornar clara a aplicação das normas existentes no Projeto de Lei nº 330, de 2013, uma vez que não faria sentido deixar de fora, ou permitir regras mais restritivas exatamente dentro do ambiente mais dinâmico e com maior fluxo de dados. Mais do que isso, tal restrição poderia criar uma barreira ao desenvolvimento da economia digital no país. Assim, apresenta-se esta emenda por acreditar que o objetivo da proposta legislativa é estender a aplicação dos requisitos do consentimento também ao tratamento de dados na internet.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS